



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVI – CALDAS BRANDÃO – PB – SEGUNDA FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2022.

## PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA GAPRE N. 031/2022**

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO – ESTADO DA PARAIBA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, II alínea “c” da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar à Comissão Permanente de Sindicância/Processo Administrativo Disciplinar, instituída nos termos da Portaria n.º 007/2022, instaurar Processo de Sindicância em face do servidor THIAGO IRINEU DA SILVA, matrícula nº 905603, para apuração da informação contida no ofício nº 010/2022/SMITCB/PMCB, cujo teor versa sobre acidente veicular envolvendo viatura pública, que no momento da ocorrência, tinha como condutor o servidor acima referido.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caldas Brandão – PB, 03 de junho de 2022.

FÁBIO ROLIM PEIXOTO  
Prefeito Municipal